



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 208/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A.D.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A.D.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Carpolis, 253, Vila São Carlos, CEP. 86.8010-300 cidade Apucarana, Estado Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 11.251.679/0001-08, neste ato denominado **CONTRATADA**, representado pelo Senhora **REGINA CELIA ALBERTO**, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Jaroslau Maistrovicz, nº152, Núcleo Habitacional Guaraci Freire, CEP. 86.801-600 cidade Apucarana, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.033.553-4 SSP/PR, do CPF/MF nº 878.090.799-72, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 112/2015, modalidade Pregão Presencial nº 097/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/08/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **locação pela contratada ao contratante de arquibancadas, som profissional e tendas pirâmides para a realização da Etapa Leste Paranaense de velcross nos dias 22 e 23/08/2015 no Centro Municipal de Eventos de acordo com o mapa de proposta em anexo.**

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 112/2015, Modalidade Pregão Presencial 097/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.650,00.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 097/2015 e contrato nº 208/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84400-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.02005 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 02 dias e a vigência do contrato será de 60 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

1 ni



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (+2) 3247-1222 - 84400-000 - Ivaí - PR

prefeitura@ivaipr.br

- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 21/08/2015 a **20/10/2015**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 631 - Fone: (42) 3247-1122 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 20 de Agosto 2015.

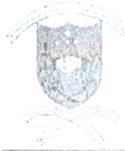
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A.D.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Regina Célia Alberto
CONTRATADA
TESTEMUNHA

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(+2) 3247-1212 - 84400-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 97/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 131075-5 ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					CNPJ: 11.251.679/0001-08	Telefone: 43 32020500	Status: Classificado	23.650,00	
Representante: 12284-0 REGINA CELIA ALBERTO									
Lote 001 - Locação-arquibancadas, som profissional e tendas tipo pirâmides - Etapa-Velocros							23.650,00		
001	22813 100 metros de arquibancadas com 12 -degraus	SE	1,00	Classificado	ADM PRODUÇÕES	16.170,00	16.170,00	*	
Capacidade mínima de 3.000, (tres mil) pessoas com passarela,degraus com assento de no mínimo 0,70,centímetros de largura grade de proteção de no mínimo,1,80, (um metro e oitenta centímetros) de altura, na parte traseira e nas duas laterais, grade de proteção dianteira de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centimetro) com trava de espelho de segurança no espaço entre os assentos; ferragem na bitola de 2 duos polegadas na chapa (13 treze), com 03 tres escadas de no máximo 2,5 (dois metros e meio), de largura ,toda a ferragem pintada em bom estado de conservação e os assentos em perfeitos estado de uso. A montagem fica por conta da proponente, com 01 um dia de antecedencia ao o evento, e sera desmontada no dia seguinte ao termino do evento.									
002	22814 Som profissional	SE	1,00	Classificado	ADM PRODUÇÕES	6.540,00	6.540,00	*	
Dezesseis caixas trapezoidais, trinta e dois falantes de 18 dezoto polegadas cada,- trinta e dois falantes de 12 doze polegadas cada,- 16 dezesseis drives - selenun D 405 ou similar Modulos de potencia 01 duas potenciais lank de no mínimo 800 oitocentos watts ou similar -02 potenciais atack de no mínimo 6.400 (seis mil e quatrocentos) watts cada ou similar - 02 duas potencia lank de no mínimo 3.200 (tres mil e duzentos) watts de potencia cada ou similar 02 duas potencia machine de no mínimo 9.600,(nove mil e seissentos) watts cada ou similar 02 dois flay com no mínimo,9,0 (nove) metros cada ou similar,- 01 mesa Watson com no mínimo 16 (dezesseis) canais ou similar; 01 um crossover behringuer ou similar; 01 equalizador behringuer ou similar; 01 um camera de eco stander ou similar 02 caixas de retorno com falantes de no mínimo 12 (doze) polegadas e um sts,de no mínimo 300 (trezentos) watts ou similar,- 02 microfones sem fio shur e ou similar, 1 uma carrreta para studio com area minima de 10 dez metros quadrados para recepção da comissão e convidados ou similar,									
003	22815 Tenda tipo pirâmide 05 X 05	SE	4,00	Classificado	ADM PRODUÇÕES	235,00	940,00	*	
- cobertura chapéu de bruxa em lona galvanizada na cor branca, - estrutura de ferro pintada na cor cinza, - Altura de 2,metros na extremidade e de 2,5 em suas ponta central - calhas em toda extensão lateral, - Lona antichamas, fechada os tres lados com metal e lonas de cor branca, - incluso todas as despesas de montagem e desmontagem e frete,									
VALOR TOTAL:							23.650,00		